



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

SMAE/GGP - GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 8487/2026-03

Para: SMAE/Preg

Assunto: Resposta Comunicação Interna 8460 (0322867)

Esclarecimentos ao Banco Santander (Brasil) S/A nº 02

Prezados(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente e em atenção à Comunicação Interna 8460 (0322867), no qual encaminha o AAnejo ESCLARECIMENTO 02 - SANTANDER (0322866) para esclarecimentos, informamos o que segue:

Item 01 a) Sim.

Item 01 b) Informamos os 03 (três) CNPJs envolvidos no Pregão, subordinados à Administração Direta, sendo o Prefeito o responsável legal:

- Prefeitura Municipal de Santa Luzia - 18.715.409/0001-50
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDS- 14.428.048.0001-00
- Secretaria Municipal de Saúde - SMSA- 11.285.036/0001-85

Item 01 c) Sim.

Item 01 d) Contrato único.

Item 01 e) Pensionistas, aposentados e servidores inativos(efetivos) tem seus pagamentos efetuados pelo Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social - IMPAS.

Item 02- Estamos processando os dados do 6º bimestre de 2025 para serem atualizados no SICONFI e posteriormente seja gerado a CAPAG.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Item 03- Por se tratar de serviço enquadrado como continuado e de prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, a prestação dos serviços deve iniciar após a assinatura do contrato.

Item 04 a)- Sim. Informamos que os dados bancários após finalização do processo licitatório.

Item 04 b)- Pagamento será feito diretamente à Prefeitura Municipal de Santa Luzia, com proporcionalidade entre os entes envolvidos.

Item 04 c)- O item 7.2 e 7.4 do Termo de Referência registram que:

7.2 O pagamento do valor ofertado e homologado na licitação, será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, devendo o comprovante da transação ser entregue à Secretaria Municipal de Finanças em até 01 (um) dia após o pagamento.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Item 04 d)- O sistema de pregão não identifica os licitantes até o final da etapa de lances.

Item 04 e)- Forma de pagamento não constitui critério de julgamento, observado os itens 8.1 do Termo de Referência:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Forma de seleção e critério de julgamento da proposta 8.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Item 05- Já estão sendo adotadas as tratativas administrativas e legais para separação da conta para pagamentos relacionados ao FUNDEB.

Item 06 a) - Encaminhamos tabela com a porcentagem de margem consignável:

SITUAÇÃO	QUANTITATIVO SERVIDORES	PERCENTUAL
NÃO POSSUEM MARGEM	195	5,06%
POSSUEM 100% MARGEM	2474	64,20%
POSSUI MARGEM PARCIALMENTE	1185	30,74%
TOTAL	3854 SERVIDORES	

Item 06 b) - Sim, a averbadora é Consiglog Tecnologia e soluções LTDA.

Item 07- Sim.

Item 08- Sim.

Item 09- Sim.

Item 10- Sim.

Item 11 a)- Sim.

Item 11 b)- Data fim 1º Termo Aditivo 13/04/2026.

Item 11 c)- Sim.

Item 11 d)- Solicitamos ao setor de Licitação verificar se nos termos da legislação vigente, podemos encaminhar ao solicitante cópia do contrato e aditivo com a atual instituição financeira. Caso a resposta seja afirmativa, os documentos foram anexados a este processo.

Item 12 a)- Informamos a faixa salarial dos servidores ativos nos moldes do quadro apresentados pelo solicitante. Reforçamos que a folha de pagamento dos inativos, pensionistas e aposentadorias é feita pelo IMPAS conforme informado anteriormente.

Faixa Salarial	Ativos	Comissionados
Acima de R\$ 15.000	0	17
R\$ 10.000 a R\$ 14,999	72	35
R\$ 7,000 a R\$ 9.999	233	73
R\$ 4.000 a R\$ 6,999	1401	236
R\$ 3.000 a R\$ 3.999	805	39
R\$ 2.000 a R\$ 2.999	914	0
R\$ 1.000 a R\$ 1.9999	29	0
Até R\$ 999	0	0

Total	3454	400
-------	------	-----

Item 12 b)- Item prejudicado pois não consta no pedido de esclarecimento.

Item 12 c)- A folha informada neste pregão, tem como referência janeiro/2026 totalizando 3.854 CPF's.

Item 12 d)- A folha informada neste pregão, tem como referência janeiro/2026 totalizando 3.854 matrículas.

Item 12 e)- Somente servidores ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Item 13- 01 dia útil após a assinatura do contrato.

Item 14 a)- O prazo para desocupação dos espaços pela atual instituição financeira é 30 (trinta) dias corridos conforme pregão eletrônico 073/2020, que traz a seguinte redação:

10.7. Nas hipóteses de revogação ou extinção da Cessão de Uso, a Contratada, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entrega do local.

Item 14 b)- A instalação do Posto de Atendimento Bancário - PAB não é obrigatória, conforme previsto no Termo de Referência. Caso a instituição vencedora, opte pela instalação deverá informar na proposta conforme cláusula 13.9 g do Termo de Referência.

g) Optando pela instalação de um posto de atendimento, deverá a opção ser informada na proposta.

Item 14 c)- Não. O Termo de Referência do pregão vigente traz a orientação sobre o prazo para instalação do PAB, a saber:

13.9 b) O prazo para a instalação do Posto de Atendimento Bancário e demais terminais de caixa eletrônico será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da aprovação do projeto e liberação do espaço pela Contratante, prorrogáveis em caso de acordo entre as partes.

Item 14 c)- A Prefeitura cederá os pontos de elétrica, banheiro e bebedouro. Já o mobiliário (mesa e cadeiras), ventilação, limpeza e segurança serão por conta da licitante vencedora, caso opte por instalações na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

O Termo de Referência do pregão vigente traz as orientações o termo de cessão de uso, do qual destacamos:

13.1 **Não será obrigatória** a instalação de posto de atendimento, sendo facultativa por parte da Contratada a sua instalação.

Caso a Contratada opte por manter um Posto de Atendimento Bancário na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, a cessão será não onerosa, em favor exclusivo da Contratada, para uso estritamente vinculado à execução do objeto contratual e se dará nos seguintes termos:

13.3 A Contratante deverá permitir o uso, por parte da Contratada, de equipamentos elétricos /eletrônicos necessários ao pleno funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB;

13.3 e) As adequações para funcionamento desses espaços deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após aprovação do respectivo projeto pela Secretaria Municipal de Obras, o qual deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do CONTRATO.

13.3 f) Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento (tais como agências ou PAB's) em espaços físicos da Contratante, correrão as expensas da instituição vencedora, não sendo admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da Contratada com respeito às condições necessárias ao cumprimento do previsto neste item.

13.9 As benfeitorias e construções de caráter permanente a serem realizadas deverão ser submetidas à apreciação e aprovação da Contratante, as quais, desde logo, serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização ou retenção.

Item 14 d) Não

Item 14 e) A agência já instalada deve cumprir os requisitos do Termo de Referência previstos na cláusula 3.3

Item 15- Sim

Item 16- É possível enviar o arquivo com os dados com dois dias de antecedência à data do pagamento, mas não é possível afirmar que o valor será enviado com um dia de antecedência.

Item 17 a) - Sim.

Item 17 b) - Sim.

Item 18- A Prefeitura de Santa Luzia ressalta que valoriza o relacionamento institucional com a entidade vencedora, especialmente considerando o investimento a ser realizado no âmbito do objeto contratual. Nesse sentido, quanto ao pagamento de fornecedores, esclarece-se que tal operacionalização poderá, a critério da Administração, ser realizada por meio da instituição vencedora, observados o juízo de conveniência e oportunidade. Todavia, não há obrigatoriedade de centralização desses pagamentos, permanecendo a Administração com autonomia para definir a melhor forma de execução financeira.

Item 19- A Prefeitura de Santa Luzia reforça a importância do relacionamento com a instituição vencedora, em razão do investimento envolvido na execução do contrato. No que se refere ao recebimento de tributos, informa-se que o Município poderá, a seu critério e conforme juízo de conveniência e oportunidade, manter valores e realizar movimentações em contas de sua titularidade junto à instituição financeira contratada. Entretanto, não há obrigatoriedade de centralização da arrecadação tributária exclusivamente na referida instituição.

Item 20- Em consonância com as respostas anteriores, a Prefeitura de Santa Luzia destaca que valoriza a parceria com a instituição vencedora, considerando os investimentos necessários à prestação dos serviços. Quanto à implantação de meios de pagamento, como PIX e PIX automático nas guias municipais, esclarece-se que tais soluções poderão ser adotadas pela instituição vencedora, conforme interesse da Administração. Contudo, não haverá exclusividade, cabendo ao Município, com base no juízo de conveniência e oportunidade, decidir sobre a adoção, manutenção ou compartilhamento desses mecanismos com outras instituições financeiras.

Item 21- Considerando a impossibilidade de identificação dos concorrentes na fase de lances, esses serão desclassificados na fase de habilitação e julgamento da proposta.

Item 22- Inicialmente sim. Qualquer dúvida será sanada em diligências.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Allan Warlei Santos Cruz

Gerente

Gerência de Gestão de Pessoas

Santa Luzia, em 18 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Allan Warlei Santos Cruz, Gerente**, em 20/03/2026, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0323686** e o código CRC **83CE39AF**.

São Paulo, 16 de março de 2026

Ao

Ilustre Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Luzia / MG

Prezados Senhores,

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek nº 2041 e 2235, Bloco A, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, vem, perante Vossa Senhoria, em atenção ao certame licitatório ora mencionado, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas.

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

SOBRE A ADMINISTRAÇÃO

1 - Considerando a existência de órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta, solicita-se o esclarecimento dos seguintes pontos:

- a) O objeto do presente certame abrangerá mais de um CNPJ, ainda que pertencentes à mesma estrutura administrativa?
- b) Em caso positivo, gentileza informar a quantidade de CNPJs envolvidos, bem como relacionar nominalmente cada um deles, indicando sua natureza jurídica e respectiva vinculação administrativa.
- c) A entidade promotora do certame detém legitimidade jurídica e competência legal para realizar a licitação e firmar contrato em nome dos demais CNPJs eventualmente abrangidos, nos termos da legislação aplicável?
- d) Na hipótese de participação de mais de um CNPJ, o instrumento contratual será celebrado de forma individualizada para cada matriz fiscal ou haverá formalização de contrato único, contemplando todos os entes envolvidos?
- e) Os pagamentos de pensionistas, aposentados e servidores inativos serão processados e efetuados pela entidade licitante ou pelo Instituto de Previdência? Caso os

pagamentos sejam realizados pelo Instituto de Previdência, solicita-se esclarecer se este integrará formalmente o contrato de processamento de folha de pagamento decorrente do presente certame, inclusive para fins de responsabilidade contratual.

2 - Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu CAPAG (Capacidade de pagamento)? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu CAPAG atualizado?

INÍCIO DOS SERVIÇOS

3 - Considerando a **complexidade operacional** envolvida no início da prestação dos serviços objeto do certame, especialmente no que se refere:

- Às **autorizações, cadastros e alvarás** junto às entidades competentes;
- À **convocação e comparecimento dos servidores** para abertura de contas, em conformidade com a **Resolução CMN/BCB nº 2.025**;
- Ao **elevado quantitativo de servidores** a serem atendidos, o que demanda planejamento operacional adequado para abertura das contas e coleta da documentação necessária;
- À possibilidade de **ausências temporárias** dos servidores em razão de férias, licenças médicas ou outros afastamentos legais;
- À necessidade de **organização do atendimento presencial**, de modo a evitar aglomerações, garantir a segurança dos usuários e assegurar o cumprimento regular das obrigações,

questiona-se se é correto o entendimento de que poderá ser **concedido prazo mínimo entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, **para o início efetivo da prestação dos serviços**, sem aplicação de penalidades, de forma a assegurar a adequada implementação do objeto contratual e a preservação do interesse público.

PAGAMENTO

4 - Quanto ao pagamento da proposta vencedora do certame, solicita-se esclarecer:

a) O valor devido pela proposta vencedora deverá ser pago em instituição financeira pública previamente indicada pela entidade licitante? Em caso afirmativo, solicita-se informar os dados bancários necessários para a efetivação do pagamento, bem como o procedimento a ser adotado.

b) Na hipótese de o objeto do certame abranger mais de um CNPJ, o pagamento será realizado de forma segregada e proporcional entre os entes envolvidos? Caso positivo, solicita-se esclarecer os critérios de proporcionalidade, bem como a metodologia e a forma operacional adotadas para a divisão dos valores.

c) Considerando a necessidade de observância aos procedimentos internos de controle, compliance e governança, é correto o entendimento de que, em caso de adjudicação do objeto, o pagamento da proposta poderá ser efetuado pelo banco vencedor no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da formalização das condições exigidas no edital?

d) Tratando-se de Pregão Eletrônico, no qual é vedada a identificação prévia dos licitantes, solicita-se a confirmação do entendimento de que a utilização de papel timbrado, contendo apenas as informações institucionais e de representação da interessada, não caracteriza identificação do licitante, não ensejando, portanto, desclassificação ou penalização da instituição.

e) Confirma-se, ainda, que eventuais exigências relacionadas à forma de pagamento e prazos não constituirão critério de julgamento da proposta, mas apenas condição para execução contratual, a fim de preservar a isonomia entre os licitantes?

FUNDEB

5 - Tendo em vista que os recursos oriundos do FUNDEB devem ser movimentados em conta bancária específica, nos termos da legislação vigente, solicita-se confirmar o entendimento de que as disposições da Lei do FUNDEB serão integralmente observadas no âmbito do presente certame.

Nesse sentido, questiona-se se, havendo a utilização de recursos do FUNDEB/FNDE para pagamento da folha, será aberta conta bancária específica do FUNDEB junto ao banco vencedor do certame, viabilizando o processamento e pagamento das remunerações,

proventos e demais verbas de qualquer natureza devidas aos profissionais da educação, em conformidade com a legislação aplicável.

CONSIGNADO

6- Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

IMPLANTAÇÃO

7- Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

08- Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

09- A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

10- Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

CONTRATO ATUAL

11 - Acerca da existência de contrato atualmente vigente para processamento de folha de pagamento, solicita-se esclarecer:

a) Existe contrato em vigor para o processamento da folha de pagamento dos servidores e/ou beneficiários da Administração?

b) Em caso afirmativo, qual a data de encerramento da vigência do referido contrato?

c) É correto o entendimento de que o contrato decorrente do presente certamente terá sua **vigência iniciada apenas após o término do contrato atualmente vigente**, de modo a evitar sobreposição contratual e assegurar a continuidade do serviço?

d) Solicita-se, ainda, a **disponibilização de cópia do contrato atualmente vigente**, bem como de eventuais termos aditivos, caso existentes, para fins de pleno conhecimento do escopo, vigência e condições contratuais.

PIRÂMIDE SALARIAL E SERVIDORES

12- Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Seja disponibilizada conforme abaixo

Faixa Salarial	Ativos	Inativos	Pensionistas	Aposentados	Comissionados
Acima de R\$ 15.000					
R\$ 10.000 a R\$ 14.999					
R\$ 7.000 a R\$ 9.999					
R\$ 4.000 a R\$ 6.999					

R\$ 3.000 a R\$ 3.999					
R\$ 2.000 a R\$ 2.999					
R\$ 1.000 a R\$ 1.999					
Até R\$ 999					
TOTAL					

- c) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.
- d) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.
- e) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

13- Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

- i) Nome completo
- ii) Número de CPF e RG;
- iii) Data de Nascimento;
- iv) Sexo;
- v) Nacionalidade;
- vi) Naturalidade;
- vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP;
- viii) Telefone com DDD;
- ix) Código da Profissão;
- x) Renda mensal; e
- xi) Nome completo da Mãe.

INFRAESTRUTURA

14- Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

- a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?
- b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores:

- Mobiliário (mesas e cadeiras);
- Pontos de elétrica;
- Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

NOVO CONTRATO

15- Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

16-Poderiam, por gentileza, informar com quanto tempo de antecedência a Prefeitura disponibilizará o recurso financeiro para pagamento dos servidores?

17 - Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

- a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?
- b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

ARRECADAÇÃO

18- Considerando que a atividade de pagamento dos fornecedores também conversa com a rotina e sistemática da folha de pagamento, podemos considerar que a Instituição vencedora também terá o pagamento a fornecedores da Prefeitura?

19- Considerando que geralmente o Banco detentor da folha possui a centralização financeira da Prefeitura, podemos concluir que o município poderá receber os tributos em conta de sua titularidade nesta instituição financeira?

20- Em linha a pergunta anterior, podemos dizer que o ganhador da folha poderá implantar o PIX e o PIX automático nas guias da Prefeitura para recebimento dos tributos sendo de forma exclusiva?

PREGÕES ELETRÔNICOS

21 - Considerando a possibilidade de participação na fase de lances eletrônicos por empresas cujo ramo de atividade não corresponda à prestação de serviços bancários, solicitamos esclarecimento quanto ao procedimento a ser adotado pela Administração. Nesse sentido, questiona-se se eventuais lances ofertados por empresas que não atendam ao objeto do certame serão automaticamente desconsiderados, bem como se, nessa hipótese, o certame poderá ser reiniciado sem a participação da referida empresa, de forma a preservar a legalidade, a isonomia entre os licitantes e a adequada execução do objeto licitado.

22- Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Solicito também que as respostas sejam encaminhadas nos seguintes e-mails:
barbara.pereira@santander.com.br; fabiola.sakano@santander.com.br;
gustavo.mendes@santander.com.br; vanderson.araujo@santander.com.br;
waugusto@santander.com.br

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ: 90.400.888/0001-42

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ
281, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição -
São Paulo/SP - CEP 04543-011